



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 20230426.8

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA LINUX TRANSPORTE LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EVENTUAIS OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA, Cep 65.930-000, neste ato representado pela secretária Municipal de Educação. Karla Janys Lima Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 466.645.303-25;

CONTRATADA: A empresa LINUX TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.929.764/0001-10, localizada na Rua 24, nº 08, Conjunto Alameda dos Sonhos, São Luis/MA, representada pelo sócio administrador Sr. Jamerson Magnum Pereira de Lima, inscrito no CPF sob o nº 044.629.054-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº 1514/2023, celebram o presente Termo Contratual, que será regido pelas normas da conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, instrumento convocatório da licitação realizada, cujas disposições se aplicam a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, e também pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da secretaria municipal de educação e de eventuais outras atividades conexas.

1.2. Este Termo Contratual vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 001/2023 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do que prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela prestação do serviço público de transporte escolar, incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços, conforme resultado da Concorrência



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pública nº 001/2023, publicado nos órgãos de imprensa oficial (R\$ 82.454.540,00 [oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais]).

**4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão ou entidade estadual, a fiscalização do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados para acompanhar a sua execução, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. O servidor designado deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do Termo Contratual.

4.1.2. O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Fornecer por escrito eventuais informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

5.1.5. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE se obriga ainda a ressarcir a CONTRATADA em caso de rescisão do presente acordo antes de findo o prazo da Cláusula Segunda sem que a CONTRATADA tenha dado causa para tanto, pelo valor do saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA

5.2.1. Além do ressarcimento previsto no caput, a CONTRATANTE deverá devolver parte proporcional do valor que a CONTRATADA deveria receber caso o prazo fosse integralmente cumprido.

5.2.2. Os valores a serem devolvidos e ressarcidos deverão ser atualizados monetariamente



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que o venha a substituir em caso de sua extinção, acumulada no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução/ressarcimento.

5.2.3. O ressarcimento e a devolução ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da data de fornecimento, pela CONTRATADA, das informações necessárias para o cálculo do montante devido, desde que o imóvel já esteja desocupado.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Por meio deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.1.3. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.;

6.1.4. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

6.1.5. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

6.1.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e GPS

6.1.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente, bem como disponibilizar monitores nos veículos destinados a transportar os alunos da Educação Infantil.

6.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Prestar os serviços em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.13. Comunicar ao fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.14. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- à execução do empreendimento, necessários à fiscalização do cumprimento deste Contrato;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas por atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.16. Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida;
- 6.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelas obrigações da CONTRATADA perante terceiros, nem pela eventual denegação de licenças ou autorizações para desenvolver as atividades por ela pretendidas.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta licitação, respondendo por si, por seus empregados, prepostos, subordinados e por seus sucessores.
- 6.5. Não caberá à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil ou de riscos diversos oriundos da exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos concedidos.
- 6.6. No caso de a CONTRATADA ser consórcio de empresas, as alterações societárias promovidas pelas pessoas jurídicas participantes de consórcio, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto da licitação, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Mediante prévio consentimento da Secretaria Municipal de Educação, poderá a CONTRATADA realizar subcontratação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, desde que mantidas a finalidade e as obrigações constantes deste instrumento e desde que seja assegurada a quitação de todas as obrigações contratuais que estiverem pendentes.
- 7.2. O beneficiário da transferência deverá atender às mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2023, e a transferência será formalizada por meio de aditamento a este Contrato, sendo registrada no competente Ofício de Registro.
- 7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA que:

8.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.3. Fraudar a execução do Termo de Contrato;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5. Cometer fraude fiscal;

8.2.6. Não manter a proposta;

8.2.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

8.2.8. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A fiscalização da CONTRATANTE deverá apontar as faltas cometidas pela CONTRATADA por escrito, concedendo-lhe prazo razoável para saná-las, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, salvo emergências.

8.5. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração o caráter educativo da pena e observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a razoabilidade e proporcionalidade:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração;

8.5.2. A extensão dos danos causados pela CONTRATADA à contratação, à CONTRATANTE, aos usuários e a terceiros;

8.5.3. As vantagens auferidas pela CONTRATADA em decorrência da infração;

8.5.4. A situação econômica e financeira da CONTRATADA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Termo Contratual;

8.5.5. Os antecedentes da CONTRATADA, inclusive eventuais reincidências.

8.6. A graduação das penalidades observará as seguintes escalas:

8.6.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias da CONTRATADA, perfeitamente remediáveis ou escusáveis, e das quais a CONTRATADA não se beneficie;

8.6.2. A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável e ocorrida pela primeira vez, sem que tenha havido qualquer proveito ou benefício para a CONTRATADA;

8.6.3. A infração será considerada grave se estiverem presentes um dos seguintes fatores:

8.6.3.1. Ter a CONTRATADA agido de má-fé;

8.6.3.2. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONTRATADA;

8.6.3.3. Ser a CONTRATADA reincidente em infração de gravidade média;

8.6.3.4. Ter a CONTRATADA prejudicado a contratação sem possibilidade de remediação;

8.6.3.5. Ter a CONTRATADA causado prejuízo econômico significativo para a CONTRATANTE.

8.6.4. A infração será considerada gravíssima:

8.6.4.1. Quando houver grave lesão ao interesse público ou risco, efetivo ou potencial, à vida



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou à integridade física de indivíduos, ou ainda à saúde pública, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade da contratação;

8.6.4.2. Quando a CONTRATADA não contratar ou não mantiver em vigor os seguros exigidos neste Contrato.

8.7. O descumprimento parcial ou total, pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

8.8. Os valores devidos pela CONTRATADA em razão de penalidades aplicadas serão compensados com eventuais débitos da CONTRATANTE perante a CONTRATADA relacionados à execução deste Termo Contratual.

#### 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona.

9.2. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.1. A multa referida no item acima não tem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exime a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos.

9.3. Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá:

9.3.1. Pagar os custos de desmobilização, caso haja;

9.3.2. Ressarcir o saldo atualizado não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos adquiridos ou executados pela CONTRATADA, nos termos do item 5.2 deste Termo;

9.3.3. Indenizar o valor que deveria ser pago à CONTRATADA, caso cumprido o prazo integral, proporcionalmente ao período não usufruído, nos termos do item 5.2.1 deste Termo;

9.3.4. Ressarcir outros prejuízos comprovadamente sofridos.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Indenizações e multas.

9.6.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – RECURSOS

10.1. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes deste Termo Contratual cabem:

10.1.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

10.1.1.2. Rescisão unilateral do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.2. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;

10.1.4. Pedido de Reconsideração de decisão do Secretário de Estado da Educação que



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

aplique o previsto no artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

10.1.5. A intimação dos atos referidos nos itens 10.1.1.1 e 10.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.1.6. A intimação dos atos referidos no item 10.1.1.2 será feita mediante notificação e entregue à CONTRATADA, sob protocolo.

10.2. Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual deverá subir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, ao fazê-lo, reconsiderar sua decisão. A autoridade superior deverá analisar o recurso, mesmo em caso de reconsideração, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### 11. CLÁUSULA ONZE – PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.2. Poderá haver alteração unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE, para modificar quaisquer cláusulas exceto as que tratam do seu objeto, em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente Termo às finalidades do interesse público e/ou à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao Termo, desde que não seja alterada a essência do Termo nem se torne inviável sua execução.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. Das decisões da CONTRATANTE impondo qualquer alteração unilateral caberá manifestação de divergência pela CONTRATADA.

11.4.1. Em caso de alteração unilateral que venha a impor prejuízos ou custos adicionais devidamente demonstrados, a CONTRATADA deverá ser indenizada pela CONTRATANTE.

11.4.2. Todas as alterações serão efetivadas por escrito, mediante aditamentos ao presente Termo.

#### 12. CLÁUSULA DOZE – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deste Termo serão efetuadas:

12.1.1. Por correspondência eletrônica ou serviço postal, nesse último caso com o respectivo aviso ou comprovante de recebimento; ou

12.1.2. Presencialmente, desde que lavrada a respectiva ata.

12.2. As notificações e comunicações referidas nesta Cláusula serão feitas às pessoas e endereços abaixo indicados:

Para a CONTRATANTE:

Endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA

E-mail: educacao@acailandia.ma.gov.br

A/C: Nome: Célia Figueiredo

Para a CONTRATADA:

Endereço: Rua 24, nº 08, Conjunto Alameda dos Sonhos, São Luis/MA

E-mail: linuxtransportes.saoluis@gmail.com

A/C: Cristiane Matos da Silva

12.3. Cada parte poderá alterar o endereço ou o representante indicado para receber comunicações mediante notificação escrita à outra parte, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

**13. CLÁUSULA TREZE – FORO**

13.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Açailândia – MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Açailândia/MA, em 02 de 05 de 2023.

*Karla Jayne Lima*  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
CONTRATANTE

JAMERSON MAGNUM Assinado de forma  
PEREIRA DE digital por JAMERSON  
LIMA:04462905482 MAGNUM PEREIRA DE  
LIMA:04462905482

\_\_\_\_\_  
LINUX TRANSPORTE LTDA  
CONTRATADA





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 082 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	07
<b>ATAS</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outras....	08
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras.....	22
<b>CONCLUDENTES</b>	
CESP - Centro Educacional São Patrício e Outro .....	24
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	25
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	31
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Sindicato dos Empregados no Comércio de Zé Doca, Bom Jardim, Governador Newton Bello, Araguaianã, Nova Olinda, Santa Luzia do Paruá do Estado do Maranhão e Outra .....	31
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outra.....	32
<b>ESTATUTO</b>	
Associação de Mulheres Educadora do Município de Açailândia - MA .....	32
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	33
<b>ORDEM DE COMPRA</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..	35
<b>PORTARIA</b>	
Prefeitura Municipal de Matões - MA.....	35
<b>PROJETO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	35
<b>TERMOS DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.....	35
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	37
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	39

Esta Edição publica em Suplemento o Balanço Patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.



## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0055024/2023 – SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO**

**MACHADO**, RG n.º 426861 SSP/MA e CPF n.º 237.742.823-15. **CONTRATADA: WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 36.291.108/0001-28, representada por **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, RG n.º 01217094994 SSP/MA e CPF sob o n.º 018.215.583-83. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 47/2022-SEGOV. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 47/2022-SEGOV/MA, contados a partir de 25/05/2023, com término em 24/05/2024. **DO VALOR:** O valor do contrato n.º 47/2022/SEGOV/MA não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 1.469.950,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E./1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01149 – MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2002; e na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2019 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 7487/2023 – SINFRA. DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG N.º 896498980, inscrita no CPF n.º 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **PROGEN S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 57.748.204/0014-47, com sede Rua da Neblina, 15, Qdra. 02, Bairro Calhau, CEP: 65071-810, na cidade de São Luís/MA – **CONTRATADA** e a empresa **JOÃO F L DA C FERNANDES LTDA (LCA ENGENHARIA LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.492.160/0001-21, situada na AV dos Holandeses, 7, Quintas do Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís-MA – **SUBCONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia consultoria para a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico às ações de competên-



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023/CPL. REFERENCIA:** Processo Administrativo nº 004/2023/CPL - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº. 004/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ 17.197,15 (Dezessete mil e cento e noventa e sete reais e quinze centavos), **SIGNATÁRIO:** Sr. Wanderson de Oliveira Lima /Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE: CONTRATA-DA: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.381.274/0001-24., TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão – MA, Santa Filomena do Maranhão (Ma), 10 de Fevereiro de 2023. **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023/CPL. REFERENCIA:** Processo Administrativo nº 005/2023/CPL - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº. 005/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ 17.048,20 (Dezessete mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), **SIGNATÁRIO:** Sr. Wanderson de Oliveira Lima/Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE: CONTRATA-DA: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.381.274/0001-24, TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão – MA, Santa Filomena do Maranhão (Ma), 10 de Fevereiro de 2023. **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA.** Presidente da Câmara Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20230426.8. CONTRA TANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA; **CONTRATADA:** A empresa LINUX TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.929.764/0001-10, localizada na Rua 24, nº 08, Conjunto Alameda dos Sonhos, São Luis/MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da secretaria municipal de educação e de eventuais outras atividades conexas. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do que prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.454.540,00 (oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). Publique-se. Açailândia/MA, 02 de maio de 2023. Karla Janys Lima Nascimento. Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.2023.036.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 007.2023.036.2023.** 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52

com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites RG Nº 12219208526 SSP, CPF Nº692.815.216-87, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, **doravante denominada CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, O valor global é de R\$ 563.497,50 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :01 GABINETE DO PREFEITO Unidade :00 GABINETE DO PREFEITO Dotação: 03.122.0020.2003.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ, INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ, INFRAEST Dotação : 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Dotação : 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO:Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Unidade :00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Dotação :20.122.0020.2019.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção. Bom Jesus das Selvas. 27 de março de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2023.036.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 008.2023.036.2023.** 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE RG Nº 1081783-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, **doravante denominada CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, O valor global é de R\$ R\$ 138.992,68 (centos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0121.2077.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0121.2078.0000



24679/2023	GUARNICÊ PRODUÇÕES LTDA	DIAS & DIAS - MINISSÉRIE SOBRE GONÇALVES DIAS	EMISSÃO DE CMC	499.550,00	APROVADO
24693/2023	CASA DE ANTONIO LOBO/ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS	REEDIÇÕES DE LIVROS SOBRE GONÇALVES DIAS - COMEMORAÇÃO BICENTENÁRIO	EMISSÃO DE CMC	298.700,00	APROVADO
24694/2023	CASA DE ANTONIO LOBO/ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS	DIAS & DIAS - MINISSÉRIE SOBRE GONÇALVES DIAS (SUPLEMENTAR)	EMISSÃO DE CMC	489.250,00	APROVADO
48548/2023	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA E RECREATIVA SOCIOCULTURAL BG ARTES, MÚSICA E DANÇAS	FESTA DO TRABALHADOR 2023	EMISSÃO DE CMC	400.000,00	APROVADO
6621/2023	GRUPO FOLCLORICO BRILHOSO DO SOL E MAR	" FEIRA MA PRETA "	EMISSÃO DE CMC	200.000,00	APROVADO
16380/2023	23.370.477 MAURO SARMENTO TRAVINCAS	EP - UM MUNDO DIFERENTE - ANNA TORRES	EMISSÃO DE CMC	350.000,00	APROVADO
28295/2023	F P COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	CENTRO DE SABERES TRADICIONAIS DO POVO TENTEHAR - TUKÂN (INAUGURAÇÃO DO CENTRO)	EMISSÃO DE CMC	299.894,80	APROVADO
56168/2023	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ	ARRAIÁ DA MIRA	EMISSÃO DE CMC	400.000,00	APROVADO
56338/2023	MAXIMUS PRODUÇÕES LTDA	VIVENDO A CULTURA	EMISSÃO DE CMC	600.000,00	APROVADO
5543/2023	ROSANGELA MARIA SOUSA DE JESUS 61709635304	FESTANÇA JUNINA NO CEPRAMA 2023	EMISSÃO DE CMC	200.000,00	APROVADO
<b>TOTAL GERAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS (em reais):</b>				<b>R 4.037.394,80</b>	

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Cultura, Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís/MA, 03 de Abril de 2023. **PAULO VICTOR MELO DUARTE**- Secretário de Estado da Cultura do Maranhão. **PAULO VICTOR MELO DUARTE** Secretário de Estado da Cultura.

## ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

## PUBLICAÇÕES TERCEIROS

## CASA CIVIL

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

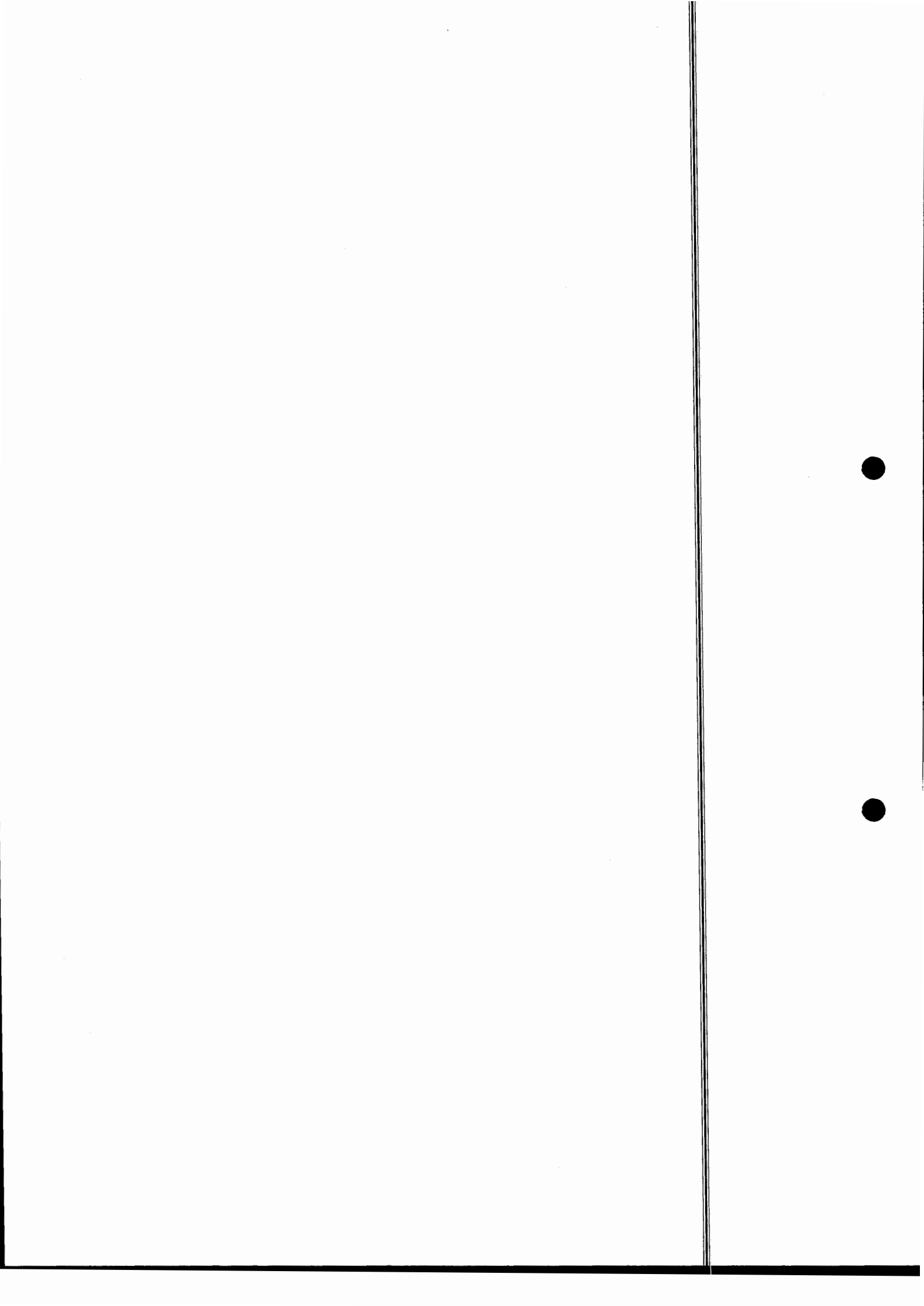
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 - São Luís - MA

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) - E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br)

**CARLOS ORLEANS BRADÃO JUNIOR**  
Governador

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO**  
Diretora-Geral do Diário Oficial





# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1735, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>AVISO DE ERRATA</b>	
Errata P.E. 018/2023 .....	1
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2023 .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 .....	5
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20230426.8 .....	5
<b>SAAE</b>	
<b>DISPENSA</b>	
RATIFICAÇÃO .....	5
<b>PREGÃO ELETRONICO</b>	
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>EDITAIS</b>	
EDITAL Nº 06/2023 - SEMAD DE 04 DE MAIO DE 2023 .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>EDITAIS</b>	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – SEMAS 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>EDITAL</b>	
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	16
<b>PORTARIAS</b>	
PORTARIA Nº. 107/2023 - SME .....	20

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

ERRATA P.E. 018/2023

##### ERRATA DO EDITAL P.E. 018/2023

O município de Açaílândia (MA) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, tendo em vista a vinculação do Edital de Licitação no Portal da Transparência e plataforma de realização do pregão, resolve: RETIFICAR a Tabela do Termo de Referência, linha 03, Páginas 36 e 37: **ONDE SE LÊ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
------	---------------	--------	-------



Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. 003/2021 - GAB

que prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.454.540,00 (oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). Publique-se. Açailândia/MA, 02 de maio de 2023. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

PE 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Secretário Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos e correlatos para implementar os atendimentos do Programa Saúde Bucal do Município de Açailândia, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Saúde, Açailândia/MA, 28 de abril de 2023.

Johnnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20230426.8

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA; CONTRATADA: A empresa LINUX TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.929.764/0001-10, localizada na Rua 24, nº 08, Conjunto Alameda dos Sonhos, São Luis/MA. OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da secretaria municipal de educação e de eventuais outras atividades conexas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do

## SAAE

### DISPENSA

### RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000 na cidade de Açailândia/MA, inscrito no CNPJ: 10.790.639/0001-71, neste ato representado pelo Diretor geral senhor Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na **Dispensa de Licitação nº 008/2023** e Processo administrativo nº 016/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços Tecnológicos de Multi Atendimento Omnichannel integrado entre Whatsapp Business API, whatsapp, instagram e facebook, para 10 (dez) usuários. Contando com implantação e treinamento inicial, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente aprovado por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** o objeto acima identificado à empresa POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 00.021.926/0001-24, com endereço na Avenida C15 nº 19, Quadra 147, Lote 12, Edifício Sudoeste Center, CEP. 74.305-180 SET. Sudoeste Goiânia/GO. VALOR GLOBAL R\$ 25.222,56 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - Maranhão, 03 de maio de 2023.

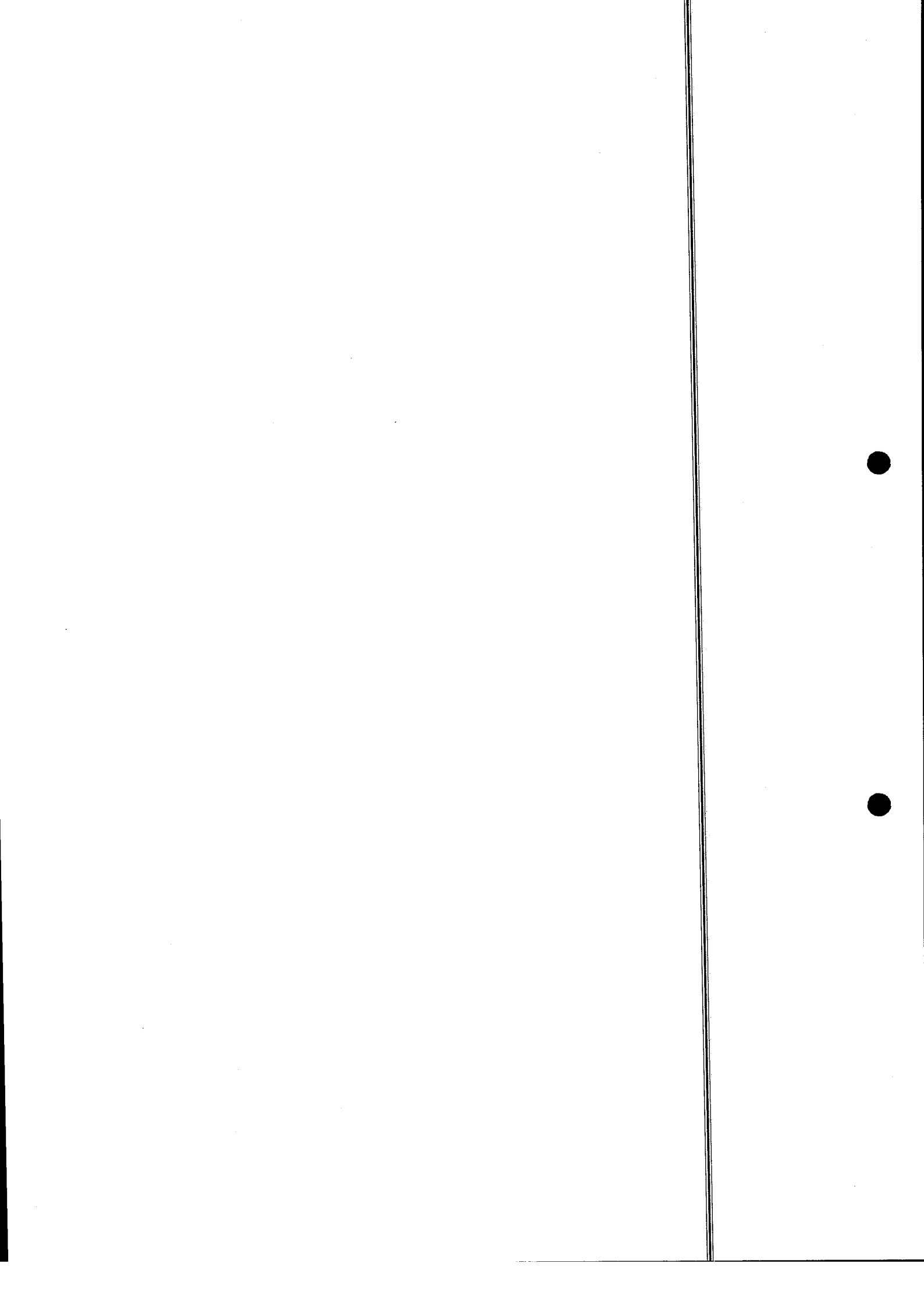
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*







### Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária .....	2
Ministério das Cidades .....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	7
Ministério das Comunicações .....	9
Ministério da Cultura .....	12
Ministério da Defesa .....	12
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar .....	13
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome .....	34
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços .....	35
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania .....	35
Ministério da Educação .....	36
Ministério do Esporte .....	84
Ministério da Fazenda .....	84
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .....	93
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional .....	97
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	99
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima .....	102
Ministério de Minas e Energia .....	104
Ministério do Planejamento e Orçamento .....	106
Ministério de Portos e Aeroportos .....	106
Ministério dos Povos Indígenas .....	108
Ministério da Previdência Social .....	108
Ministério das Relações Exteriores .....	130
Ministério da Saúde .....	130
Ministério do Trabalho e Emprego .....	136
Ministério dos Transportes .....	138
Ministério do Turismo .....	142
Banco Central do Brasil .....	142
Controladoria-Geral da União .....	144
Conselho Nacional do Ministério Público .....	144
Ministério Público da União .....	144
Tribunal de Contas da União .....	147
Defensoria Pública da União .....	148
Poder Legislativo .....	148
Poder Judiciário .....	148
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	157
Ineditoriais .....	166

.....Esta edição é composta de 302 páginas .....

### Presidência da República

**CASA CIVIL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 110001**

Nº Processo: 0009400079202291. Objeto: Aquisição de solução de backup para proteção e recuperação de dados para uso no Centro de Dados da Presidência da República, incluindo garantia de 36 meses, bem como serviço de instalação e configuração. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/05/2023 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II - Ala Superior - Sala 201, Brasília - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110001-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital estará disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

MILANE SANTA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 03/05/2023) 110001-00001-2023NE110001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 110001**

Nº Processo: 00059001631202111. Objeto: Aquisição de bem, placa coletora de radiação solar para aquecimento de água. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Anexo II do Palácio do Planalto Sala 201 - Colit, Praça Dos Três Poderes - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110001-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital estará disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

MILANE SANTA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeira/pr

(SIASGnet - 03/05/2023) 110001-00001-2023NE110001

### AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - UASG 110120**

Nº Processo: 00091000461202313. Objeto: Contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), visando ao fornecimento dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto em benefício da Superintendência Estadual de Roraima da Agência Brasileira de Inteligência - SERR/ABIN. Valor estimado para o consumo dos próximos 10 (dez) anos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 27/04/2023. PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI. Diretor do Departamento de Administração e Logística. Ratificação em 02/05/2023. PAULO MAURICIO FORTUNATO PINTO. Secretário de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 52.851,60. CNPJ CONTRATADA : 05.939.467/0001-15 COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER.

(SIDEc - 03/05/2023) 110120-00001-2023NE000073

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - UASG 110120

Nº Processo: 00091000782202318. Objeto: Contratação da concessionária Roraima Energia visando ao fornecimento de energia elétrica em benefício da Superintendência Estadual de Roraima da Agência Brasileira de Inteligência - SERR/ABIN. Valor estimado para o consumo dos próximos 10 (dez) anos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/04/2023. PAULO RICARDO FRAGA BONZANINI. Diretor do Departamento de Administração e Logística. Ratificação em 02/05/2023. PAULO MAURICIO FORTUNATO PINTO. Secretário de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 208.886,40. CNPJ CONTRATADA : 02.341.470/0001-44 RORAIMA ENERGIA S.A.

(SIDEc - 03/05/2023) 110120-00001-2023NE000073

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 110120

Número do Contrato: 552/2021.

Nº Processo: 00091.005996/2021-19.

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 32.013.481/0001-66 - MSO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Repactuação, conforme cláusula sexta do contrato nº 552/2021; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 600,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 3ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 110099**

Número do Contrato: 13/2019.

Nº Processo: 00589.000438/2019-42.

Pregão. Nº 2/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 3ª REGIAO. Contratado: 12.589.220/0001-81 - EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 13/2019, por 12 (doze) meses ou até que encerre o processo licitatório em curso, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 02/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.091.303,04. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 110102**

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 00592.000585/2018-82.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 2ª REGIAO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 003/2019, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 16/04/2023 a 15/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.400,08. Data de Assinatura: 14/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2023).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 110102**

Nº Processo: 00592.000453/2017-70. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 2ª REGIAO. Contratado: 00.691.905/0001-55 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 23/2017, por acordo entre as partes, em função da efetivação de nova contratação, conforme previsto na cláusula primeira do 6º termo aditivo ao contrato. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data de Rescisão: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

### DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO Nº 1/2023**

A pregoeira torna público o Resultado do Julgamento do Pregão n. 01/2023, declarando vencedora a proposta do fornecedor AIREIS TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0001-49. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

RENATA MOREIRA  
Pregoeira

(SIDEc - 03/05/2023) 110792-00001-2023NE000001

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 110322**

Nº Processo: 00185000771202381. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de locação, transporte, instalação e posterior remoção de alambrados disciplinadores, barricadas de isolamento de público e tapumes metálicos de fechamento de áreas de segurança, todos da mesma cor. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 201, - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110322-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

MILANE SANTA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2023) 110001-00001-2023NE110001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230426.B

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações - Açailândia/MA; CONTRATADA: A empresa LINUX TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 10.929.764/0001-10, localizada na Rua 24, nº 08, Conjunto Alameda dos Sonhos, São Luís/MA. OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da secretaria municipal de educação e de eventuais outras atividades conexas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a rigor do que prescreve o art. 57, II da Lei nº 8.966/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.454.540,00 (oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Maio de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de ventiladores de parede, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site https://licitanet.com.br/ e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação,

Açailândia-MA, 28 de Abril de 2023.
PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Secretário Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de maio de 2023 às 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília, licitação por registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, em regime de comodato, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia-MA, 28 de abril de 2023.
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Secretário Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação por registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos e correlatos para implementar os atendimentos do Programa Saúde Bucal do Município de Açailândia, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia-MA, 28 de abril de 2023.
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 23.125.894/0001-41. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 20; 08; 08.244; 08.244.0003; 08.244.0003.2009; 08.244.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.412,55 (cento e onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª. LELIAN DA SILVA CALVET (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. ELENILSON DA SILVA LIMA (DETENTOR DO CONTRATO), Bacabeira - MA, 28 de abril de 2023 - Sr.ª. Leliana da Silva Calvet - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 480.014,55 (quatrocentos e oitenta mil, quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª. WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETENTORA DO CONTRATO), Bacabeira - MA, 28 de abril de 2023 - Wendell Marcel Calvet Almeida - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 23.125.894/0001-41. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.849,50 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª. SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. ELENILSON DA SILVA LIMA (DETENTOR DO CONTRATO), Bacabeira - MA, 28 de abril de 2023 - Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.229,98 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª. SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETENTORA DO CONTRATO), Bacabeira - MA, 28 de abril de 2023 - Sr.ª. Silvana Bezerra da Silva Lindoso - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 236/2023 -SESAU. Referente a Ata do Município de Alto Alegre do Piauí/MA, Pregão Eletrônico Nº 23/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.649/0001-27. OBJETO: Contratação da Ata de Registro de preço nº 020/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas - MA por evento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da assinatura e publicação do contrato e deverá ter vigência até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 621.485,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Estima-se que o cronograma de desembolso será o valor global do contrato dividido mensalmente de forma equitativa até 31/12/2023, conforme quantitativo solicitado (sub demanda), nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-052.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Debora Nery Araujo (Contratada).

EXTRATOS DE DISTRATOS

Espécie: TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 145/2023 - SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa BM LOCACÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.548.634/0001-50. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 145/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 145/2023, fundamenta-se no inciso I do artigo 7º e 7º, inciso I, III, IV da Lei nº 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Educação, devido ao descumprimento contratual pela empresa contratada, no tocante à Obrigação da Contratada, nos termos da Cláusula Nona, especificamente cláusula 9.4, conforme a seguir: CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 9.4. Acetará, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, as acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. ASSINATURA: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante).



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 071-2022. Entre si celebram Fundo Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 30.982.807/0001-38 e a empresa VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.799.436/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Miguel Tocantins/TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2022. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, parágrafo I, inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até a data de 31 de março de 2023, a contar da data 20 de dezembro de 2022; ficam as demais cláusulas inalteradas; O referido Termo Aditivo poderá ser consultado no portal da transparência do Município: saomigueldotocantins.to.gov.br; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado: VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 071-2022. Entre si celebram Fundo Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 30.982.807/0001-38 e a empresa VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.799.436/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Miguel Tocantins/TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2022. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, parágrafo I, inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até a data de 30 de abril de 2023, a contar da data 31 de março de 2023; ficam as demais cláusulas inalteradas; O referido Termo Aditivo poderá ser consultado no portal da transparência do Município: saomigueldotocantins.to.gov.br; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado: VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 072-2022. Entre si celebram Fundo Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 30.982.807/0001-38 e a empresa VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.799.436/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Miguel Tocantins/TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2022. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, parágrafo I, inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até a data de 30 de abril de 2023, a contar da data 31 de março de 2023; ficam as demais cláusulas inalteradas; O referido Termo Aditivo poderá ser consultado no portal da transparência do Município: saomigueldotocantins.to.gov.br; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratado: VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

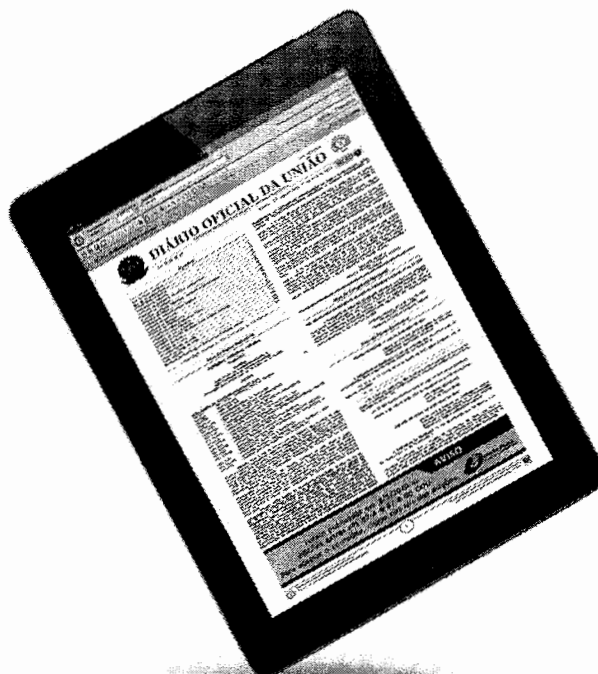
Processo Administrativo nº 031/2023.

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000, torna público que realizará, no dia 06 de junho de 2023, às 07h40min, a licitação na modalidade Concorrência, Empregada Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla Beira Rio no Município de Tocantinópolis, conforme convênio Plataforma «Brasil» nº 937827/2022, da União, por intermédio do Ministério da Defesa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 05 de maio de 2023 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis

Tocantinópolis-TO, 2 de maio de 2023.  
RAUTIANES RODRIGUES DE SOUSA  
Presidente da CPL

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Conecte-se à informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053D2023050400302

302

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



